

LEI Nº 1742-04/2020
(PROJETO DE LEI Nº 192-04/2020)

**Autoriza a abertura de Crédito
Suplementar e dá outras providências**

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 019/2020 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão:	04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade:	01 – SAF	
04.122.0006.2007– Manutenção SAF		
3.3.3.90.40.00.00	– Serviços de Tecn. da Informação e Com. (414)	R\$ 30.000,00
3.3.3.90.37.00.00	– Locação de Mão-de-Obra (415)	R\$ 35.000,00
Órgão:	05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Unidade:	01 – SMOSU	
15.452.0007.2010– Conservação e Limpeza Vias Urbanas		
3.3.3.90.30.00.00	– Material de Consumo (515)	R\$ 50.000,00
Órgão:	06 – SECRETARIA DE ESTRADAS	
Unidade:	01 – SME	
26.782.0013.2015– Manutenção e Conservação de Estradas		
3.3.3.90.36.00.00	– Outros Serviços de Terceiros – PF (610)	R\$ 10.000,00
26.782.0010.2052– Manutenção Veículos e Máquinas Pesadas		
3.3.3.90.30.00.00	– Material de Consumo (613)	R\$ 50.000,00
Órgão:	07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	01 – SMAMA	
18.541.0014.2017– Manutenção Serviços Defesa Ambiental		
3.3.3.90.39.00.00	– Outros Serviços de Terceiros – PJ (702)	R\$ 5.000,00
20.608.0015.2018– Manut. Ac. Propr. Rurais e Incentivos a Produção		
3.3.3.90.39.00.00	– Outros Serviços de Terceiros – PJ (716)	R\$ 60.000,00
Órgão:	08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	02 – FUNDEB	
12.365.0017.2028– Manutenção Educação Infantil		
3.3.3.90.30.00.00	– Material de Consumo (861)	R\$ 30.000,00
3.3.3.90.39.00.00	– Outros Serviços de Terceiros – PJ (862)	R\$ 30.000,00
3.4.4.90.52.00.00	– Equipamentos e Material Permanente (880)	R\$ 10.000,00
Órgão:	09 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	01 – SMSS	
10.301.0006.2036– Manutenção SMSS		
3.3.3.90.30.00.00	– Material de Consumo (910)	R\$ 40.000,00
Unidade:	02 – FMS	
10.301.0021.2039– FMS – Rec. do Estado		
3.3.3.90.39.00.00	– Outros Serviços de Terceiros – PJ (958)	R\$ 50.000,00
10.301.0021.2039– FMS – Rec. do Estado		
3.3.3.90.32.00.00	– Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita (959)	R\$ 30.000,00
		Total
		R\$ 430.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução dos seguintes recursos:

Órgão:	04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade:	01 – SAF

04.122.0006.1025– Reforma Ampl. Sede Administrativa Municipal		
3.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (413)	R\$	65.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS		
Unidade: 01 – SMOSU		
04.122.0006.2009– Manutenção SMOSU		
3.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (505)	R\$	25.000,00
25.752.0012.2012- Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF (522)	R\$	25.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA DE ESTRADAS		
Unidade: 01 – SME		
26.782.0006.2014– Manutenção e Conservação de Estradas		
3.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (603)	R\$	30.000,00
15.695.0008.1007– Infraest. Asfáltica Lagoa Crispim		
3.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (617)	R\$	15.000,00
26.782.0008.1027– Aquisição Máquinas Pesadas		
3.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (618)	R\$	15.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade: 01 – SMAMA		
20.122.0006.2016– Manutenção SMAMA		
3.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (705)	R\$	15.000,00
3.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (707)	R\$	25.000,00
3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (712)	R\$	15.000,00
3.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (713)	R\$	10.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade: 02 – FUNDEB		
12.361.0017.2027– Manutenção Fundeb Fundamental		
3.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (842)	R\$	20.000,00
3.3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra (854)	R\$	50.000,00
Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade: 01 – SMSS		
10.301.0006.2036– Manutenção SMSS		
3.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (906)	R\$	30.000,00
3.3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (986)	R\$	50.000,00
10.301.0021.2037– Manutenção Serv. Básicos de Saúde		
3.3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita (914)	R\$	10.000,00
3.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (913)	R\$	10.000,00
Unidade: 02 – FMS		
10.301.0021.2039– FMS – Rec. do Estado		
3.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (965)	R\$	20.000,00
Total	R\$	430.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de julho de 2020.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
 Sec. Administração e Finanças